

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL

EDITAL N. 06/2024

A Escola de Química e Alimentos torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante no Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1. OBJETIVOS

a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2. DAS VAGAS

Número de vagas: 1 (uma)

Área do conhecimento: Química

Sub-áreas: Química Analítica

Programa de pós-graduação: Química Tecnológica e Ambiental

Linhas de pesquisa: Química Analítica Ambiental

Perfil: profissional que atue na fronteira do conhecimento das técnicas analíticas modernas

3. DAS INSCRIÇÕES

São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

a) Carta de intenção de inscrição assinada e dirigida à Escola de Química e Alimentos;

b) Cópia do diploma de doutorado;

c) Cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;

d) Curriculum vitae (Lattes para brasileiros);

e) Plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação;

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida exclusivamente via email para ppgquimica@furg.br e daianedias@furg.br.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo constará de:

a) Defesa de memorial (detalhes da etapa serão divulgados no site do programa) e análise do plano de trabalho: caráter eliminatório e classificatório (pontuação máxima será de 4 pontos); e

- b) Prova de títulos e experiência profissional (Curriculum vitae documentado): caráter eliminatório e classificatório (pontuação máxima será de 6);
- c) Candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos de titulação e competência profissional descritos nos itens 5a, 5b e 8 serão eliminados do processo seletivo.
- d) A nota final será determinada pela soma das pontuações da Defesa de memorial/Plano de Trabalho e da Prova de Títulos.

Em cada etapa, a nota mínima para aprovação será de 50% da pontuação máxima.

Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 1).

- a) A relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) A relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) A pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) Compatibilidade com a área do conhecimento e a linha de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado (como especificado no item 2 - DAS VAGAS);
- e) Os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e Internacionalização do Programa.

Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 2).

Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado.

Este processo seletivo terá validade de 1 ano.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir doutorado em Química, área de concentração Química Analítica, Doutorado em Química com ênfase em Química Analítica ou Doutorado em Ciências com Ênfase em Química Analítica ou Doutorado em Química Analítica.
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo

período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL (**)
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$658,00	R\$ 13.520,13
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$658,00	R\$ 18.743,19
Classe E (Titular)	I	R\$10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$658,00	R\$ 23.035,72

(*) Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Lei 8,745/93, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e Seguridade Social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

8. REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES:

Classes	Tempo de Titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação.
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado

- a) Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

- b) Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.
- c) O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.
- d) Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelos emails ppgquimica@furg.br e daianedias@furg.br.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção é composta por: Daiane Dias (Presidente), Rodolfo Carapelli (Membro 1), Eliezer Quadro Oreste (Membro 2). O suplente será Bruno Meira Soares.

11. DA CONTRATAÇÃO

São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

12. CRONOGRAMA

24 de julho a 13 de agosto de 2024	Período de inscrições
14 de agosto de 2024	Homologação preliminar das inscrições
15 de agosto de 2024	Recurso da homologação das inscrições
16 de agosto de 2024	Homologação final das inscrições
19 de agosto de 2024	Defesa de memorial*
19 de agosto de 2024	Avaliação dos planos de trabalho
20 de agosto de 2024	Avaliação dos títulos e experiência profissional
21 de agosto de 2024	Divulgação do resultado final

Todos os resultados serão divulgados no site do programa (<https://ppgqta.furg.br/>).

* Ocorrerá na sala de seminários da EQA, Campus Carreiros (maiores informações serão publicadas no site do PPGQTA)

ANEXO 1

PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG*	2,0
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG*	0,5
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	0,2
Exequibilidade do plano de trabalho	0,5
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	0,8

* Nota: As atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas

ANEXO 2

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR VISITANTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL:

1. Atuação Profissional de 0 (zero) a 3 (três) pontos: para o exercício do Magistério e/ou de funções de natureza acadêmica, e/ou para experiência profissional correlata. *Serão pontuadas as atividades da área do concurso listadas a seguir. Serão atribuídos 3 (três) pontos ao candidato que alcançar a maior pontuação e aos demais pontuações proporcionais.*

Tipo de documento	Pontos	Quant.	Pontuação do candidato
2.1. Docência em magistério do nível superior	0,4 por ano ou proporcional	X	=
2.2. Experiência profissional correlata à área do concurso, exceto magistério	0,2 por ano ou proporcional	X	=
2.3. Orientações concluídas	0,5 por doutorado	x	=
	0,4 por mestrado	x	=
	0,2 / Iniciação científica	x	=
	0,1 / TCC e Especialização	x	=
2.4. Co-orientações concluídas	0,3 por doutorado	X	=
	0,2 por mestrado	X	=
2.5. Supervisão de Estágio Profissional	0,1 por aluno	X	=
2.6. Bolsa de Produtividade em Pesquisa	3,0 por cada período de 3 anos	X	=

2. Atividades Científicas de 0 (zero) a 3 (três) pontos: para trabalhos de natureza científica, técnica e cultural de autoria do candidato, bem como outros de comunicação ou expressão escrita ou não escrita, tudo devidamente comprovado. *Serão pontuadas as atividades da área do concurso listadas a seguir. Serão atribuídos 3 (três) pontos ao candidato que alcançar a maior pontuação e aos demais pontuações proporcionais.*

Tipo de documento	Pontos	Quant.	Pontuação do candidato
2.7. Autor correspondente - Artigo completo publicado ou no prelo, em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual abaixo de 1,0	0,05 por publicação	X	=
2.8. Co-autor - Artigo completo publicado ou no prelo, em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual abaixo de 1,0	0,03 por publicação	X	=
2.9. Autor correspondente - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual entre 1,0 (inclusive) e 2,0	0,1 por publicação	X	=

2.10. Co-autor - Autor correspondente - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual entre 1,0 (inclusive) e 2,0	0,05 por publicação	X	=
2.11. Autor correspondente - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual > 2,0	0,2 por publicação	X	=
2.12. Co-autor - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual > 2,0	0,1 por publicação	X	=
2.13. Patentes Depositadas	0,1 por patente	X	=
2.14. Patentes Concedidas	0,2 por patente	X	=
2.15. Capítulo de livro publicado	0,05 por capítulo	X	=
2.16. Livro publicado com ISBN	0,1 por livro	X	=
2.17. Coordenação de projeto de pesquisa aprovado com financiamento por agência de fomento nacional ou internacional, pública ou privada.	0,4 por projeto	X	=
2.18. Vice-coordenação de projeto de pesquisa aprovado com financiamento por agência de fomento	0,2 por projeto	X	=

A nota final da prova de títulos será a soma dos pontos atribuídos (0 a 3) em cada uma das planilhas, **Atuação Profissional + Atividades Científicas**, sendo o teto 6,0 pontos.